



# Diário Oficial

Do Município de Caucaia

02 de Janeiro de 2018 - ANO - XVII. Nº 1376 - Pág. 01 a 02

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.10.31.001-01** - A Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2017.10.31.001-01, resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 2017.10.31.001. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.31.10.302.0014.2.027. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. CONTRATADO: COOPED - COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.284.264,02** (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. ASSINA PELO CONTRATADO:** João Osmiro Barreto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Cleonice dos Santos Caldas. Caucaia/CE, 27 de novembro de 2017. Maria Cleonice dos Santos Caldas - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

### ATOS DE APOSENTADORIA/PENSÃO

**ATO DE PENSÃO. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Processo nº 7901/2017, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 8, 46, 47, inciso II, 48, 49 e seguintes da Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro de 2.001 e Lei 2502/13, ao Sr. **CELSO ARAKAKI**, na condição de viúvo da servidora **CHRISTIANE MARY TELES CARVALHO ARAKAKI**, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ **3.575,44** (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula nº 48978, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base (200)	R\$ 3.109,08
Gratíf Regência de Classe (15%)	R\$ 466,36
<b>Valor da Pensão</b>	<b>R\$ 3.575,44</b>
Paridade	Não

**Prefeitura Municipal de Caucaia, 09 de agosto de 2017. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia.** Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

**ATO DE PENSÃO. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 7259/2017, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 8, 46, 47,

inciso II, 48, 49 e seguintes da Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro de 2001 e Lei nº. 2502/13, à Sra. **MARIA SENIA DA SILVA ANDRADE**, na condição de viúva de **JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE**, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ 1.077,55 (mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao cargo de Auxiliar Operacional, matrícula nº 10431, aposentado do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Proventos	R\$ 1.077,55
<b>Valor da Pensão</b>	<b>R\$ 1.077,55</b>
PARIDADE	NÃO

**Prefeitura Municipal de Caucaia, 07 de julho de 2017. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia.** Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

**ATO DE PENSÃO. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Processo nº 6863/2017, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 8, 46, 47, inciso II, 48, 49 e seguintes da Lei 1.414 de 14 de Novembro de 2.001 e Lei nº 2502/13, à Sra. **MARIA SILVANIR DO NASCIMENTO DA SILVA**, na condição de tutora da menor **VITORIA DA SILVA SALES, filha da servidora RAIMUNDA CLAUDIA DO NASCIMENTO DA SILVA**, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais), correspondente ao cargo de Auxiliar Operacional, ref. matrícula nº 35188, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do requerimento, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR
Proventos	R\$ 880,00
Complemento Constitucional	R\$ 57,00
<b>Valor da Pensão</b>	<b>R\$ 937,00</b>
Paridade	Não

**Prefeitura Municipal de Caucaia, 09 de agosto de 2017. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia.** Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

**ATO DE PENSÃO. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Processo nº 12630/2016, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da **Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 8, 46, 47, inciso II, 48, 49 e seguintes da Lei 1.414 de 14 de Novembro de 2.001 e Lei nº. 2502/13, ao Sr. POMPÍLIO VAZ DOS SANTOS**, na condição de viúvo da ex-servidora **MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ **1.077,55** (hum mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. NFAO-01, matrícula nº 70039, aposentada do Instituto de Previdência do Município, cujos efeitos



— **PREFEITO**  
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**  
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**  
Osvaldo Furtado de Oliveira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
Érika Gonçalves Amorim

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Maria Regina Marcelino Gonçalves

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**  
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**  
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**  
Francisco José Caminha Almeida

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**  
Miguel Carolino de Amorim

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
Samuel Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**  
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI N° 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI N° 1965, DE 1° DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

financeiros serão a partir da data do requerimento do processo de pensão, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n° 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 937,00
Adic. Tempo Serviço (15%)	R\$ 140,55
<b>Valor da Pensão</b>	<b>R\$ 1.077,55</b>
Paridade	Não

**Prefeitura Municipal de Caucaia, 21 de julho de 2017. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia.** Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

**ATO DE PENSÃO. O Prefeito Municipal de Caucaia,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 5839/2017, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 8, 46, 47, inciso II, 48, 49 e seguintes da Lei Municipal n° 1.414 de 14 de Novembro de 2001 e Lei n°. 2502/13, à Sra. **RITA LOPES DE ANDRADE**, na condição de viúva de **JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE**, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), correspondente ao cargo de Vigia, matrícula n° 70113, aposentado do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n° 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Proventos	R\$ 937,00
<b>Valor da Pensão</b>	<b>R\$ 937,00</b>
PARIDADE	NÃO

**Prefeitura Municipal de Caucaia, 07 de julho de 2017. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia.** Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

**ATO DE PENSÃO. O Prefeito Municipal de Caucaia,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Processo n° 12532/2015, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 8, 46, 47, inciso II, 48, 49 e seguintes da Lei 1.414 de 14 de Novembro de 2.001e Lei n° 2502/13, à Sra. **CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA**, na condição de FILHA MAIOR INVÁLIDA da ex-servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, TENDO COMO TUTORA à Sra. **TEREZA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ 1.171,25 (hum mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao cargo de Auxiliar Operacional, ref. NFAO-01, matrícula n° 11634, aposentada do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do requerimento, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n° 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 937,00
Adicional por Tempo de Serviço (25%)	R\$ 234,25
<b>Valor da Pensão</b>	<b>R\$1.171,25</b>
Paridade	Não

**Prefeitura Municipal de Caucaia, 21 de julho de 2017. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia.** Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.